



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL  
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2018

Processo COORDEMA Nº. 005/2018	Nome/Empresa: Ercleide Alves dos Santos Nome Fantasia: Reino do Barril
CPF/CNPJ: 29.162.932/0001-12	Endereço: Rua Ana Oliveira, 631. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 11/09/2018	Validade: 11/09/2020

LICENÇA UNIFICADA – LU 002/2018

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LU/005/2018, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Unificada – LU para a empresa ERICLEIDE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.162.932/0001-12, estabelecida na Rua Ana Oliveira, 631. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, para instalar o empreendimento de revenda de Gás GLP, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209061.72 m E e 8744992.7 m S. O empreendimento é de médio potencial poluidor e pequeno porte (área total de 304 m², conforme Planta Baixa e o Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) anexados ao Processo de

Página 1 de 3



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



Requerimento desta Licença), portanto classe I (Decreto 2.290/2018). A serem instalados e executados - João Dourado - Bahia.

**O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:**

I. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de acidentes ou danos causados, executando-se as etapas estabelecidas no PGR.

II. Aplicar as medidas de controle ambiental:

- Armazenar os produtos em área bem ventilada, respeitando as distâncias definidas em norma.

- Exibir placas (mínimo de duas placas – NBR 15.514) em lugares visíveis com dizeres: "PERIGO - INFLAMÁVEL" e "É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO E DE QUAISQUER INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCAS"

- Manusear os produtos corretamente;

- Deixá-los longe de fontes de ignição;

- Ter disponíveis extintores de incêndio de pó químico seco (mínimo 3 - devidamente inspecionados e com validade em dia).

III. As áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP não podem estar situadas em locais fechados sem ventilação natural.

IV. Os recipientes que apresentarem defeitos ou vazamentos devem ser armazenados separadamente, dentro da área de armazenamento, em local ventilado, devidamente identificado, sendo obrigatória a sua remoção imediata pelo distribuidor ou revendedor responsável pela comercialização, para a base do distribuidor detentor da marca.

V. As operações de carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP devem ser realizadas com cuidado, evitando-se que esses recipientes sejam jogados contra o solo, para que não sejam danificados.

VI. Doar para COORDEMA 100 mudas de plantas nativas da caatinga e frutíferas para serem doadas para população em campanha educativa, prazo de 180 dias.

**Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada - LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

**Art. 7º** - Estabelecer que esta Licença Unificada – LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

**Art. 9º** - A presente Licença Unificada – LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 11 de setembro de 2018.

  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

  
Cornélio Castro Granha Bisneto  
Coordenador COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



**LICENÇA AMBIENTAL**  
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 005/2018

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LU/005/2018, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Licença de Unificada – LU para a empresa ERICLEIDE ALVES DOS SANTOS, nome fantasia: Reino do Barril, inscrita no CNPJ sob nº 29.162.932/0001-12, estabelecida na Rua Ana Oliveira, 631, CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, para instalar o empreendimento de revenda de Gás GLP, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas 209061.72 m E e 8744992.7 m S. O empreendimento é de médio potencial poluidor e pequeno porte (área total de 304 m², conforme Planta Baixa e o Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) anexados ao Processo de Requerimento desta Licença), portanto classe I (Decreto 2.290/2018). A serem instalados e executados - João Dourado - Bahia. O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

*Celso Loula Dourado*  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

*Cornélio Castro Granha Bisneto*  
Cornélio Castro Granha Bisneto  
Coordenador COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020 [iao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:iao@joaodourado.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



I. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de acidentes ou danos causados, executando-se as etapas estabelecidas no PGR.

II. Aplicar as medidas de controle ambiental:

- Armazenar os produtos em área bem ventilada, respeitando as distâncias definidas em norma.
- Exibir placas (mínimo de duas placas – NBR 15.514) em lugares visíveis com dizeres: "PERIGO - INFLAMÁVEL" e "É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO E DE QUALQUER INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FALSCAS"
- Manusear os produtos corretamente;
- Deixá-los longe de fontes de ignição;
- Ter disponíveis extintores de incêndio de pó químico seco (mínimo 3 - devidamente inspecionados e com validade em dia).

III. As áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP não podem estar situadas em locais fechados sem ventilação natural.

IV. Os recipientes que apresentarem defeitos ou vazamentos devem ser armazenados separadamente, dentro da área de armazenamento, em local ventilado, devidamente identificado, sendo obrigatória a sua remoção imediata pelo distribuidor ou revendedor responsável pela comercialização, para a base do distribuidor detentor da marca.

V. As operações de carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP devem ser realizadas com cuidado, evitando-se que esses recipientes sejam jogados contra o solo, para que não sejam danificados.

VI. Doar para a COORDEMA 100 mudas de plantas nativas da caatinga e frutíferas para serem doadas para população em campanha educativa, prazo de 180 dias.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada - LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do NEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Unificada - LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 11 de setembro de 2018.

*Caio Loula Dourado*  
Caio Loula Dourado  
Prefeito Municipal

*Arnildo Castro Granha Bisneto*  
Arnildo Castro Granha Bisneto  
Coordenador COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020 [joaodourado.ba.gov.br](mailto:joaodourado.ba.gov.br)

